



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL: nº 6955/2026

Município de Arroio do Sal – RS

Necessidade da administração pública:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de remoção de adesivos das janelas da nova sede do Conselho Tutelar.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação mostra-se necessária em razão de que os adesivos atualmente instalados nas janelas do imóvel são remanescentes de uma secretaria anteriormente instalada no local, contendo informações, elementos visuais e identificação institucional que não correspondem às atividades atualmente desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.

A permanência desses materiais compromete a correta identificação do prédio público, podendo gerar confusão à população quanto à finalidade do espaço e aos serviços ali prestados, além de prejudicar a comunicação institucional e a transparência das informações.

Dessa forma, a remoção dos adesivos é indispensável para adequar o imóvel à sua atual destinação, garantindo clareza na identificação do órgão e proporcionando melhores condições para o atendimento ao público.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a remoção completa dos adesivos existentes nas superfícies envidraçadas da nova sede do Conselho Tutelar, incluindo a eliminação de resíduos e a limpeza adequada das superfícies, garantindo a preservação dos vidros e a adequação do espaço à sua função institucional.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada às ações da Administração Pública voltadas à organização dos espaços públicos, à correta identificação dos órgãos municipais e





à melhoria da comunicação institucional com a população. A medida contribui para assegurar que o imóvel reflita adequadamente sua atual finalidade, evitando desinformação e fortalecendo a transparência dos serviços públicos.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Estimado
1	Serviço de remoção de adesivos das janelas da nova sede do Conselho Tutelar, incluindo retirada completa e limpeza das superfícies de vidro	UN.	01	R\$596,66

4.1 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021. Com base nessa pesquisa, o valor médio global estimado para a contratação é de R\$596,66 (quinhentos e noventa e seis reais com sessenta e seis centavos). Este valor servirá de parâmetro para a formalização da contratação, assegurando a economicidade, a compatibilidade com os preços de mercado e o atendimento ao interesse público.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, considerando o somatório dos valores de todos os itens descritos no objeto da contratação, nos termos do artigo 75º, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

- a) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- b) Qualificação Econômico-Financeira;
- c) Qualificação Técnica;





d) Regularidade Jurídica;

e) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

f) A empresa que apresentar a proposta de menor valor, deverá enviar, no prazo máximo de quatro horas contadas a partir da intimação da prefeitura, todos os documentos exigidos para habilitação, conforme anexo I.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Obrigações da CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações estabelecidas;
- Utilizar técnicas e produtos adequados que não causem danos aos vidros;
- Realizar a remoção completa dos adesivos e resíduos;
- Garantir acabamento limpo, sem manchas ou imperfeições;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Realizar o descarte adequado dos resíduos gerados;
- Emitir Nota Fiscal compatível com o objeto contratado.

6.2 – Obrigações da CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso ao local de execução;
- Fornecer informações necessárias à execução do serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades.

7 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O responsável da contratada deverá realizar a indicação dos dados, devendo constar, no mínimo:





- a) razão social completa; n° do CNPJ; endereço completo atualizado; n° da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- b) telefone/fax/e-mail;
- c) nome de pessoas para contato;
- d) o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização do responsável indicado pela Contratante ou fiscal do contrato.
- e) Deverá constar o número do Empenho da Nota Fiscal a ser emitida.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de:

- a) Nota fiscal correspondente ao serviço prestado;
- b) O pagamento será realizado via transferência bancária para a conta indicada pela empresa contratada ou por meio de boleto, que deverá ser compatível com os dados constantes no orçamento. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou contratual, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora proposta não possui dependência direta de outros contratos para sua execução, tratando-se de aquisição pontual e autônoma. No entanto, está relacionada às ações de ordenamento, fiscalização e controle dos vendedores ambulantes conduzidas pelo Município durante a temporada. Assim, embora não interdependentes, os itens adquiridos complementam outros esforços administrativos voltados à organização das atividades comerciais sazonais.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





Os impactos ambientais são considerados mínimos, restringindo-se à geração de resíduos provenientes da remoção dos adesivos, os quais deverão ser descartados de forma adequada pela contratada.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo plenamente à necessidade da Administração. O objeto é de natureza comum, possui execução simples e ampla oferta no mercado, sendo adequada a contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A empresa que apresentar a proposta de menor valor deverá enviar, no prazo máximo de quatro horas contadas a partir da intimação da prefeitura, todos os documentos exigidos para habilitação, conforme abaixo:

PESSOA FÍSICA:

1. Documentação: CPF/RG ou CNH;
2. Certidões Negativas: Federais/Estaduais e Municipais;
3. Certidão Negativa de Débitos FGTS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Certidão negativa de falência ou concordata;

PESSOA JURÍDICA:

1. Contrato Social/Ato Constitutivo/Estatuto em vigor;
2. Declaração Art. 7º inc.XXXIII CF/88 (Não emprega menores)
3. Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
4. Certidões Negativas: Federais, Estaduais e Municipais;
5. Certidão Negativa de Débitos FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Certidão Negativa Falência/Concordata;

